



ID: 59019937

28-04-2015

IMPOSTOS

Fisco suspende reembolsos de IVA por falhas no e-factura

Empresas estão a ver os seus reembolsos de IVA automaticamente suspensos por divergências entre o comunicado através do e-factura e as declarações periódicas. Mesmo quando a falha é dos seus fornecedores, ficam sem o dinheiro, até descobrirem o problema.

Mario Proença/Bloomberg



Basta que um fornecedor falhe no envio das facturas para que uma empresa fique com o seu reembolso suspenso. O Continente foi um dos casos que recentemente teve problemas.

Procedimento informal

No passado, os pedidos de reembolso eram sujeitos a uma análise de risco, e, caso levantassem suspeitas, entrava em acção a inspecção tributária. Cobia ao Fisco provar que o contribuinte estava errado. Caso contrário, havia lugar ao pagamento de juros. Actualmente, esta regra mantém-se. Contudo, numa fase prévia, em que o reembolso ainda não é registado como tal, introduz-se uma nova restrição relacionada com o e-factura: se os valores não baterem certo, o reembolso suspende-se, sem direito a juros, até que o contribuinte explique as divergências. Quem analisa os esclarecimentos necessários e quem anula a divergência? Quais os prazos? Quais os meios de defesa dos contribuintes? São várias as questões que este novo procedimento levanta. Nas respostas ao Negócios, as Finanças dizem que o contribuinte "é convidado a corrigir a sua declaração ou a justificar a divergência através do Portal das Finanças". Se a culpa for do fornecedor, basta identificá-lo para que o problema fique sanado.

ELISABETE MIRANDA
elisabetemiranda@negocios.pt

Os reembolsos de IVA estão a cair 25% e uma das causas está identificada: estão a ser automaticamente suspensos, sempre que se detecta uma divergência entre a informação recebida pelo "e-factura" e a que suporta os pedidos de reembolso. Enquanto não justificarem as diferenças as empresas ficam sem o

dinheiro, mesmo quando a responsabilidade pela anomalia não é sua, mas dos seus fornecedores.

Na origem das suspensões está uma alteração às regras que entraram em vigor em Dezembro e onde se prevê que "a existência de divergências entre os valores das facturas comunicadas e os valores declarados do imposto liquidado e dedutível" são um requisito indispensável para o Fisco conceder um reembolso. Contudo, além de levantar dúvidas de interpretação, esta formulação está também a trazer problemas práticos.

A ideia da Autoridade Tributária (AT) é simples. Como as empresas es-

tão obrigadas a comunicar mensalmente as facturas emitidas no mês anterior, através do e-factura, quando o Fisco recebe um pedido de reembolso, compara a informação que consta deste pedido com a que foi enviada pela empresa e respectivos fornecedores através do e-factura. Havendo diferenças, bloqueia o pedido, ainda antes de ele dar formalmente entrada no sistema.

Os problemas são vários. Desde logo, há muitas situações em que o comunicado pelo e-factura não coincide com a declaração periódica, sem que tal signifique que a empresa está a defraudar o Estado. Paula Franco,

consultora da Ordem dos Técnicos oficial de Contas (OTOC) onde já chegaram várias dezenas de queixas, dá o exemplo das aquisições intra-comunitárias, dos casos em que o contribuinte deduz o imposto num período diferente daquele em que o fornecedor emitiu a factura ou do regime especial dos bens em segunda mão. Ao colocar uma malha de escrutínio tão fina, as Finanças detectam situações fraudulentas, mas transformam os restantes contribuintes.

Empresas obrigadas a "picar" factura a factura
Em segundo lugar, nos casos des-

critos ao Negócios, o Fisco limita-se a informar o contribuinte da existência de uma "anomalia", sem indicar concretamente as situações que lhe deram origem. Foi também o que ocorreu nas situações que chegaram ao conhecimento da OTOC: "Não se diz qual a anomalia. Quando há uma divergência no SAF-T [o ficheiro do e-factura], o contribuinte tem de ir descobrir o que falha", explica Paula Franco. Como? "Têm de picar factura a factura". Para as que têm milhares de facturas, são horas de trabalho". Neste processo ocorre uma espécie de inversão do ónus da prova, em que o Fisco obriga os contribuintes a prova-



Menos reembolsos inflacionam receita fiscal

O IVA está a subir devido à quebra nos reembolsos alertou recentemente a Unidade Técnica de Apoio Orçamental, no relatório sobre a execução orçamental do Estado nos primeiros meses do ano.

“

Não se diz qual a anomalia. [As empresas] têm de picar factura a factura, à procura da divergência. (...) Não se pode prejudicar um contribuinte cumpridor porque o fornecedor não cumpre com as suas obrigações.

PAULA FRANCO
Consultora da OTOC

[Procedimento é] essencial para confirmar que o reembolso do IVA está devidamente documentado e fundamentado e que pode ser devidamente processado.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Fonte oficial

É normal que se suspenda o reembolso quando se detectem divergências não justificadas. Os princípios mandam que as coisas se façam com proporção. O Fisco tem de dizer quais as divergências.

EMANUEL VIDAL DE LIMA
Especialista em IVA

”

rem que não estão a enganá-lo, quando, através dos documentos que acompanham o pedido de reembolso, o Fisco fica na sua posse com a informação necessária para o fazer, por si.

Quando a “anomalia” é detectada, na generalidade dos casos descritos ao Negócio, a responsabilidade foi do fornecedor. E aqui levanta-se um terceiro problema: “Não se pode prejudicar um contribuinte cumpridor porque o fornecedor não cumpre com as suas obrigações”, sintetiza Paula Franco. Já Emanuel Vidal de Lima, especialista em IVA e antigo quadro da AT, salvaguarda que não conhece os casos em que as suspensões estão a ocorrer mas, em abstracto, considera “normal que se suspenda o reembolso quando se detectem divergências não justificadas. Sempre foi assim, mas os princípios mandam que as coisas se façam com proporção. Por isso, o Fisco tem de dizer quais as divergências, quais as facturas que faltam e em relação às quais há anomalia”.

Fonte oficial do Ministério das Finanças enquadra que as regras decorrem do plano de combate à fraude, regras essas que foram transpostas para um despacho normativo (17/2014, entretanto corrigido pelo 144/2015), e diz que a AT disponibiliza “às empresas as desconformidades que detecta”, e que estão implementados mais de dez critérios de anomalias. Sobre o facto de se estarem a incomodar as empresas por erros imputáveis aos fornecedores, as Finanças argumentam que, à partida, não têm meios de saber de quem é a responsabilidade. Nos casos em que “o imposto dedutível é superior ao conhecido pela AT, em primeira instância, nada pressupõe que a responsabilidade da divergência não seja do próprio contribuinte”, argumentam. Para as Finanças, o procedimento actual “é um elemento essencial para confirmar que o reembolso do IVA está devidamente documentado e fundamentado e que pode ser devidamente processado”.

A receita de IVA no início deste ano está a crescer a bom ritmo, mas os reembolsos estão a cair muito significativamente. Estes dois movimentos de sinal contrário estão relacionados e fazem com que a receita deste imposto acabe por parecer melhor do que realmente é. O aviso foi deixado recentemente pela UTAO, a unidade técnica que presta assistência aos deputados na Assembleia da República.

O relatório da execução orçamental de Fevereiro de 2015, divulgado no mês passado, deu conta de uma subida da receita fiscal na ordem dos 2,1% para o subsector Estado (1,9% para a totalidade das Administrações Públicas). O IRS estava a cair 2,2%, e o IRC a recuar 10%, mas a receita foi alavancada pelos impostos indirectos e em particular o IVA, que registou uma evolução de 7,8% em termos homólogos.

Apesar de dois meses serem, em regra, considerados insuficientes para medirem o pulso à evolução da receita e da despesa, o Governo atribuiu o aumento do IVA a mais uma evidência “da recuperação da actividade económica e a crescente eficácia das novas medidas de combate à evasão fiscal e à economia paralela”. Já sobre as quebras do IRS e do IRC, não foi avançada uma explicação.

A nuance evidenciada pela UTAO é que a receita fiscal é registada líquida de reembolsos, o que significa que uma variação significativa dos reembolsos num determinado período pode distorcer os resultados. Num relatório divulgado logo no início de Abril, os técnicos fizeram as contas e concluíram que aquilo que foi apresentado como um aumento de receita passava, afinal, a uma contração, se se expurgasse os reembolsos, e mostraram-se apreensivos.

Olhando novamente para o re-

latório de execução orçamental, os reembolsos de IVA ascenderam em Janeiro e Fevereiro deste ano a 500 milhões de euros, contra 711,7 milhões de euros reembolsados um ano antes. Se considerarmos todos os impostos, a diferença cresce mais um pouco, para se fixar nos 225 milhões de euros, assimetrias que, para os técnicos da UTAO, deverão diluir-se nos próximos meses, já que não há razões evidentes para que haja divergências tão grandes entre os reembolsos de um exercício para o outro.

Este padrão repete-se em Março, pelo que as conclusões da UTAO continuam a aplicar-se. Os dados da execução orçamental, acabados de sair, mostram que a receita de IVA de Janeiro a Março ascende a 3,984 milhões de euros,

-25,8%

REEMBOLSOS
Entre Janeiro e Março o Fisco fez menos 312 milhões de euros de reembolsos, uma quebra de 25,8% em relação a 2014.



Secretário de Estado diz que dados evidenciam bons resultados do combate à fraude.

mais 10,7% do que mesmo período de há um ano. Os reembolsos de IVA, por seu turno, fixaram-se nos 899,2 milhões de euros, menos 312,2 milhões de euros do que há um ano (isto é, menos 25,8%).

Quando o Fisco suspende os reembolsos por divergências em relação ao e-factura, fá-lo numa fase prévia do processo, em que os pedidos de reembolso ainda não deram entrada como tal, pelo que o IVA continua no conta-corrente do contribuinte. Significa isto que na prática é como se o pedido de reembolso não existisse para efeitos estatísticos e de contagem de prazos.

Questionado pelo Negócios sobre quanto a suspensão dos reembolsos está a pesar na receita de IVA, fonte oficial do Ministério das Finanças diz que o aumento da receita se deve à melhoria da actividade económica e a “concretização de novas medidas de combate à fraude e evasão fiscais, quer na perspectiva da cobrança voluntária e coerciva, quer na perspectiva de um controlo mais rigoroso dos reembolsos”. E acrescenta que “não obstante o maior rigor”, o prazo médio de pagamento “está claramente abaixo do limite de 30 dias previsto na Lei”. ■ EM

Bruno Simão